

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 001, DE 11 DE MAIO DE 2018.

PROPONENTE: MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL:

Autoriza reposição salarial ao servidor público do Poder Legislativo e ao subsídio dos vereadores.

Art. 1º Fica autorizada reposição salarial de 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento) ao servidor público do Poder Legislativo e ao subsídio dos vereadores, a incidir sobre os valores do mês de abril de 2018, a contar de 1º de maio de 2018.

Parágrafo Único. O índice de reposição é apurado em conformidade com a legislação municipal vigente, tendo por base o IGP-M/FGV do período de novembro de 2017 a abril de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
PROPONENTE.**

JUSTIFICATIVA

O que se propõe no Projeto de Lei nº. 001/2018, do Legislativo Municipal é, tanto para o servidor do Poder Legislativo como para os vereadores, unicamente reposição inflacionária, situação assegurada por lei.

O índice foi apurado em conformidade com a legislação municipal vigente, tendo por base o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, verificado no período de novembro de 2017 a abril de 2018, tudo nos termos das Leis Municipais números 1.349, de 05 de maio de 2006, 1.860, de 25 de agosto de 2016 e 1.900, de 04 de setembro de 2017 e nos moldes do PL 008/2018, no que for aplicável, proposto pelo Executivo Municipal.

